



Ofício nº.104 /2022

CMU 00104-8M 22/09/2022 06:21

PL

De: SEDES

Para: Vereadora Zulma Ancinello

Assunto: Resposta ao ofício 93/2022/DLEG

Data: 19/09/2022

SENHORA VEREADORA.

Ao Cumprimentá-lo cordialmente, vimos através desta, **em atenção ao ofício 93/2002/DLEG**, informar que, a Lei 4.661 de 22 de junho de 2016, não se faz mais necessária, pois no primeiro semestre do ano de 2022 foi instituída a Loja Solidária, junto a esta secretaria, estimulando e trabalhando a arrecadação e distribuição de vestuários durante o ano inteiro, independentemente da estação, e por entender que ter uma lei que determina o inicio e o fim de uma campanha de arrecadação, acaba por limitar o trabalho ao qual esta se instituindo.

Sem mais, a disposição.

Atenciosamente,


Soraya Leal Salomão
Secretaria de Desenvolvimento
Social